



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
402

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 04 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DAS LICITAÇÕES ELETRÔNICAS – CONCORRÊNCIA E PREGÃO – NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS – TO, PARA INCLUIR O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS COMO PLATAFORMA ELETRÔNICA APTA À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Taipas do Tocantins possui regulamentação própria para a realização de licitações nas modalidades concorrência e pregão, na forma eletrônica, por meio do Decreto Municipal nº 064/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as possibilidades de realização dos procedimentos licitatórios eletrônicos, proporcionando maior competitividade, eficiência, economicidade, transparência e acesso aos fornecedores interessados;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de diferentes sistemas eletrônicos para processamento e realização das licitações, desde que assegurados os requisitos de segurança, autenticidade, integridade, publicidade, transparência, rastreabilidade e demais condições necessárias à regularidade do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar à Administração Municipal a escolha, de acordo com a conveniência administrativa, as características do certame e as condições operacionais disponíveis, entre sistemas eletrônicos aptos à realização de licitações;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar o Decreto Municipal nº 064/2025, de modo a permitir, além da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a utilização do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, como plataforma eletrônica para realização de licitações;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 064, de 04 de junho de 2025, passa a vigorar com as alterações estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º O § 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 064/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
“§ 4º As modalidades previstas no caput deste artigo deverão ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, mediante utilização de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela Administração, podendo ser utilizado, conforme definido no instrumento convocatório e de acordo com a conveniência administrativa, o sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC ou o Portal de

Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, ou outro sistema eletrônico que venha a ser formalmente adotado pelo Município.”

Art. 3º O inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 064/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: “I – sítio eletrônico oficial: sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taipas do Tocantins e, quando aplicável, o endereço eletrônico do sistema utilizado para a realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;”

Art. 4º O art. 5º do Decreto Municipal nº 064/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concorrência e o pregão, na forma eletrônica, serão realizados por meio de sistema eletrônico de licitações devidamente adotado pela Administração Municipal, podendo ser utilizados, entre outros que venham a ser formalmente admitidos, os sistemas da Bolsa Nacional de Compras – BNC e do Portal de Compras Públicas.”

§ 1º A definição da plataforma eletrônica a ser utilizada em cada procedimento licitatório será realizada pela autoridade competente ou pelo setor responsável pela condução do certame, conforme as disposições do edital e as condições administrativas e operacionais aplicáveis.

§ 2º O sistema eletrônico utilizado deverá assegurar, no mínimo, mecanismos de identificação dos participantes, segurança, criptografia, autenticação, integridade dos dados, registro dos atos praticados, rastreabilidade das operações, publicidade e acompanhamento dos atos do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A indicação da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame deverá constar expressamente do instrumento convocatório, do aviso de licitação e dos demais documentos pertinentes, com a indicação do respectivo endereço eletrônico para acesso dos interessados.

§ 4º A utilização dos sistemas eletrônicos previstos neste artigo não afasta a obrigatoriedade de divulgação dos atos do procedimento nos meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 5º Os sistemas eletrônicos privados utilizados pela Administração Municipal poderão cobrar dos fornecedores os valores eventualmente previstos em suas respectivas condições de utilização, desde que observados os limites e as condições estabelecidos pela legislação aplicável, sendo vedada a cobrança de percentual sobre o valor do contrato celebrado com a Administração.”**

Art. 5º O art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 064/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: “II – indicar o sistema eletrônico a ser utilizado para a realização do certame, dentre aqueles formalmente admitidos pela Administração Municipal;”

Art. 6º O parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 064/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema eletrônico escolhido, quando necessário, o credenciamento da Administração, dos agentes públicos e dos demais participantes responsáveis pela condução do certame.”

Art. 7º Em todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 064/2025 em que houver referência exclusiva à “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, quando a disposição se referir ao sistema utilizado para a realização do certame, a referência deverá ser interpretada de forma a abranger a Bolsa Nacional de Compras – BNC e o Portal de Compras Públicas, observadas as disposições específicas deste Decreto.

Art. 8º A escolha da plataforma eletrônica para realização de cada procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, economicidade, segurança jurídica e interesse público, vedada a adoção de critérios que, injustificadamente, restrinjam a participação de potenciais licitantes.

Art. 9ºA utilização do Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, fica expressamente autorizada para a realização, na forma eletrônica, dos procedimentos licitatórios abrangidos pelo Decreto Municipal nº 064/2025, inclusive pregão eletrônico e concorrência eletrônica, observadas as regras estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e na legislação vigente.

Art. 10.A Administração Municipal poderá, mediante justificativa administrativa e observada a legislação aplicável, utilizar outras plataformas ou sistemas eletrônicos para processamento de licitações, desde que o respectivo sistema seja apto a assegurar a segurança, autenticidade, integridade, publicidade, transparência, rastreabilidade e demais requisitos necessários à regularidade do procedimento.

Art. 11.Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 064/2025 que não forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 12.Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 064/2025 que sejam incompatíveis com as alterações promovidas pelo presente Decreto, especialmente aquelas que estabeleçam exclusividade da utilização da Bolsa Nacional de Compras – BNC como plataforma para realização das licitações eletrônicas do Município.

Art. 13.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE

CUMPRE-SE.

CIÊNCIA.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 1º dia do mês de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS

Prefeita Municipal



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TAIPAS DO TOCANTINS - TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 02 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
WERMAR TIEZZI FURLANETTO	979.522.309-72	0325 /00053/2026
WERMAR TIEZZI FURLANETTO	979.522.309-72	0325 /00054/2026
WERMAR TIEZZI FURLANETTO	979.522.309-72	0325 /00056/2026
MARCOS SHIGUEO SHIRABE	493.469.971-68	0325 /00057/2026
WERMAR TIEZZI FURLANETTO	979.522.309-72	0325 /00055/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: Ênio Felix Alves de Santana	H P DE FREITAS	Assinado de forma digital por H P DE FREITAS	Matrícula: 00372278
Cargo: Fiscal de Tributos / 652015	CONSULTORIA:24048091000101	CONSULTORIA:24048091000101	Assinatura:
	00101	Dados: 2026.09.02 17:24:07 -03'00'	

Data de afixação: 02/09/2026

Data de desafixação: 17/09/2026